



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Diretoria de Programas e Bolsas no País - **DPB**

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - **CGSI**

Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação - **CPG**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO
5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
AÇÃO DO GOVERNO
0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior
TÍTULO DA ATIVIDADE
Programa de Demanda Social – DS

2. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)	CNPJ	11.806.275/0001-33
ENDEREÇO	Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842, Edifício Comercial Lorivo	BAIRRO OU DISTRITO	Bairro Itaipu A
MUNICÍPIO	Foz do Iguaçu	CEP	85866-000 UF PR
E-MAIL	gabinete.reitoria@unila.edu.br	TELEFONE	+55 (45) 3522-9603

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Gleisson Alisson Pereira de Brito			CPF	029 [REDACTED]-98		
ENDEREÇO	Av. Silvio Americo Sasdello, 1842			BAIRRO	Bairro Itaipu A		
MUNICÍPIO	Foz do Iguaçu	UF	PR	TELEFONE	+55 (45) 3522-9603	E-MAIL	gleisson.brito@unila.edu.br
RG	7 [REDACTED]-5	DATA DE EMISSÃO	12/08/1994	MATRÍCULA	1924802	CARGO	Reitor

ÓRGÃO CONCEDENTE							
RAZÃO SOCIAL	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES			CNPJ	00.889.834/0001-08		
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	700400-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250/2022-6265	CÓD. UNID. GESTORA	154003	CÓD. GESTÃO	15279

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	GENOSÉINIA MARIA DA SILVA MARTINS					CPF	274. [REDACTED] 87
ENDEREÇO	SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L						
BAIRRO OU DISTRITO	ASA NORTE	MUNICÍPIO	BRASÍLIA	UF	DF	CEP	70040-020
E-MAIL	DEMANDASOCIAL@CAPES.GOV.BR	TELEFONE	(61) 2022-6250			RG	[REDACTED] 5 SSP/DF

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Demanda Social – DS tem por objeto a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - IES de personalidade jurídica de direito público e ensino gratuito.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa DS, a implementação da meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE), consoante às competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto N° 8.977, de 30/01/2017, art. 2º e 11) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 105, 25/05/2017, art. 2º e art. 46-48).

4. CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, equipamentos e secretarias dos cursos de Pós-graduação.

Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Demanda Social, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

6. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - As partes se comprometem a cumprir este Termo, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial nº 424/2016;

II - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo aos alunos de pós-graduação previamente implementadas pela PROPONENTE no *Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA*, ou em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do Programa DS, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

b) Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;

c) Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e

e) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

III - Constituem obrigações do PROPONENTE:

a) Promover a execução do objeto do Termo;

- b) Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do Programa DS;
- c) Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
- d) Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos “*Plataforma Sucupira*”, “*Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA*”, bem como em outro sistema de bolsa utilizado pela CONCEDENTE, para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo;
- e) Praticar os demais atos inerentes à participação da IES na gestão do Programa DS, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
- f) Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SCBA, ou em outro sistema utilizado pela CONCEDENTE, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa DS e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
- g) Sem prejuízo da responsabilidade administrativa e criminal, restituir integral e imediatamente à CAPES os recursos aplicados em desacordo com a legislação de regência, em função dos atos de seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- h) Apurar a responsabilidade pelas eventuais infrações havidas na gestão do Programa DS, independente da cobrança regressiva eventualmente cabível;
- i) Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao presente Termo;
- j) Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa DS; e
- k) Manter a CONCEDENTE informada acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo.

IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **28/02/2022**, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos partícipes, mediante firmatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V - Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação técnica é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.s termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Alisson Pereira de Brito, Usuário Externo - Reitor**, em 22/06/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação**, em 01/07/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País, Substituto(a)**, em 02/07/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1474659** e o código CRC **3B2F3085**.